

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO Nº 29/2019**

No dia 09 de abril de 2019, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cezar Paulo Mossini, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 559.653.500-15 e RG 8047020568, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial por SRP nº 03/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 03/2019, pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata, a (s) qual (is) também a integra(m).

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços os materiais de copa, higiene e limpeza a seguir relacionados, pelos custos ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) e especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2018:

Item	Características	Marca	VI unitário (R\$)	Previsto para consumo em 12 meses	Fornecedor
01	Álcool etílico hidratado 96° GL (92,8° INPM), acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. Composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	Flops	5,63	20	Armazem Casa e Conforto Ltda
02	Álcool gel antisséptico, refil com bico dosador, 800ml, fragrância aloe vera, embalagem refil plestim para dispenser. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro	Bell Plus	9,00	60	Armazem Casa e Conforto Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

	na Anvisa.				
03	Alvejante líquido em embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	Proquill	1,80	30	Proquill Prod. Químicos de Limpeza Ltda
04	Copo plástico descartável em polipropileno atóxico, branco leitoso, 50ml, informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	Copobras	2,21	1.500	Baronesa Ltda
05	Copo plástico descartável, branco leitoso em polipropileno atóxico, 200 ml, informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	Copozan	3,87	2.500	Armazzem Casa e Conforto Ltda
06	Detergente líquido biodegradável, neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	Brilhasul	1,19	30	Armazzem Casa e Conforto Ltda
07	Esponja multiuso, dupla face, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Embalada individualmente.	Bettanin	0,60	15	Armazzem Casa e Conforto Ltda
08	Filtro de papel, para coação de líquidos em alta temperatura, tamanho nº 103, 100% celulose, em textura especial, com micro furos, embalagem com 30 filtros, com selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na caixa.	Iguaçu	2,76	200	Eduardo Rita Bem - EPP
09	Flanela branca para limpeza geral, tamanho aproximado 28cm x 38cm.	Martins	1,40	10	Armazzem Casa e Conforto Ltda
10	Fósforo longo, caixa com aproximadamente 240 unidades.	Fiat Lux	4,55	8	Baronesa Ltda
11	Garrafa térmica com bomba tipo serve-fácil, ampola interna em vidro térmico, capacidade 1,8 litros.	Termolar	52,25	40	Eduardo Rita Bem - EPP
12	Garrafa térmica com bomba tipo serve-fácil, ampola interna em vidro térmico, capacidade 1 litro.	Termolar	39,88	40	Eduardo Rita Bem - EPP
13	Guardanapo de papel branco, 100% celulose, folhas simples, tamanho mínimo 24cm x 24cm, liso, alvura superior a 70%. Embalagem com 50 folhas.	Ametista	0,92	150	Baronesa Ltda
14	Inseticida mata baratas, moscas e outros insetos. Odor suave, à base de água. Embalagem aerossol com, no mínimo 270 ml/237g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de	Ultra inset	7,25	20	Armazzem Casa e Conforto Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

	registro na Anvisa.				
15	Lã de aço, pacote com 8 unidades de 60g. Composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem.	Inove	1,50	15	Baronesa Ltda
16	Lixeira de chão para banheiro, em polipropileno, não vazada, com tampa e pedal, capacidade de 12 litros, cor preto.	Plasutil	35,00	20	Baronesa Ltda
17	Lixeira redonda em polipropileno, não vazada, para escritório, capacidade de 12 litros, cor preto.	Giplas	12,50	30	Armazem Casa e Conforto Ltda
18	Odorizante ambiental aerossol, fragrâncias variadas, contendo no mínimo 360 ml/293,6g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	Bom Ar	11,65	120	Armazem Casa e Conforto Ltda
19	Palha de aço média para uso doméstico.	Panosul	1,50	10	Armazem Casa e Conforto Ltda
20	Palitos de dente em madeira, caixa com 100 unidades.	Theoto	2,25	30	Baronesa Ltda
21	Pano de copa em tecido 100% algodão, feito em saco alvejado, branco, com bainha, tamanho aproximado 45cm x 70cm.	Master	2,25	40	Baronesa Ltda
22	Papel higiênico folha dupla, extra luxo, 100% fibras celulósicas de alta qualidade (celulose virgem), 10cm x 200m.	Fabesul	11,30	1.500	Proquill Prod. Químicos de Limpeza Ltda
23	Prato plástico descartável, em polipropileno atóxico, diâmetro 21 cm, cor branco, embalagem com 10 unidades, informações do fabricante impressos na embalagem.	Copobras	1,04	100	Baronesa Ltda
24	Sabonete líquido, refil com bico dosador, 800 ml, fragrância erva doce, para saboneteira tipo dispenser refil plastim. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e informação de registro na Anvisa.	Trilha	7,15	120	Proquill Prod. Químicos de Limpeza Ltda
25	Saco de lixo, plástico biodegradável, capacidade 100 litros, embalagem com 5 unidades, na cor azul, 10 micras.	Ecosul	2,69	60	Armazem Casa e Conforto Ltda
26	Saco de lixo, plástico biodegradável, capacidade 30 litros, embalagem com 10 unidades, na cor azul, 10 micras.	Ecosul	2,11	50	Proquill Prod. Químicos de Limpeza Ltda
27	Sacola plástica biodegradável - 60cm x 40cm, aproximadamente - 9 micras	MB	159,00	1.000	Armazem Casa e Conforto Ltda
28	Sacola plástica biodegradável - 33cm x 24cm, aproximadamente - 9 micras	MB	75,00	1.000	Armazem Casa e Conforto Ltda

29	Papel toalha de mão extra luxo, 100% celulose virgem, não reciclado, alta absorção, gramatura superior a 32g/m². Bobina de 20cm x 200m.	Proquill	10,45	1.700	Proquill Prod. Químicos de Limpeza Ltda
30	Dispenser papel toalha com alavanca, para bobinas de 20cm x 200 m, sistema puxa e corta, fechamento com chave, material em plástico ABS. Deve acompanhar kit fixação parede.	Goedert	114,00	20	Baronesa Ltda

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2019 até 05/05/2020.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal, no Almoxarifado localizado à Rua Ipiranga, 95, sala 107, Centro Canoas.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

4.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

4.4 No caso de rejeição, a licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula 6ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido, devendo esta ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

5.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019, seus anexos e nesta Ata.

5.4 Decorrido o prazo a que se refere o item 5.1, por dia útil de atraso, salvo em casos fortuito ou de força maior, será calculada multa de 1% ao dia, sobre o valor da entrega, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a signatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência escrita: é caracterizado por um aviso, um alerta para que o fato irregular não seja reincidente.

6.1.2 Multa:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento), do pedido, por inexecução parcial;
- b) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total do contrato.
- c) Multa de 1%, do pedido, por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, limitada a 30 dias, após, poderá haver a rescisão da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto.

6.2 Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, a signatária, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

6.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.5 Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de cancelamento da Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

8.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

8.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

8.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

8.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

8.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

8.2 Caso contratado, o fornecedor fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

9.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

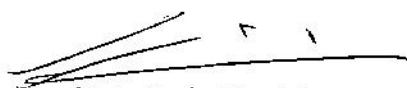
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 03/2019 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

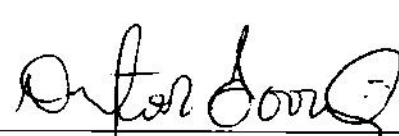
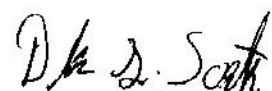
12.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal. 12.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 06 de maio de 2019.



Cezar Paulo Mossini
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

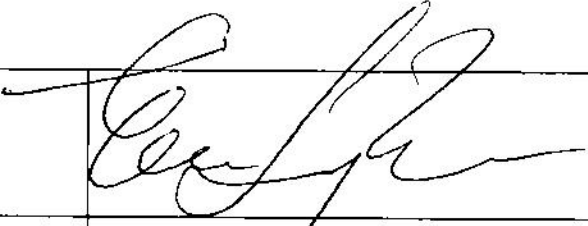
Pelas signatárias:

Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda CNPJ 87.174.991/0001-07 Ulisses Germano Heit CPF 805.272.950-87	
P.P. Eduardo Rita Bem CNPJ 18.539.470/0001-93 CPF 018.789.330-60 Série Luis Satorre - 0316+2.670-51	





CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

Baronesa Ltda CNPJ 73.993.362/0001-10 ELISEU LUIZ RIBEIRO CPF 008.362.500-68	
Armazem Casa e Conforto Ltda CNPJ 21.102.054/0001-38 Luane Maria Magini CPF 002.681.20-21	

